

A S U P L A

Qualificação dos membros da Diretoria Eleita em Assembléia Geral
realizada no dia 15/07/77

1. PRESIDENTE:

- EDUARDO CORDEIRO DE ARAÚJO
Brasileiro, casado, maior, CPF nº 060.930.780-00
C.I. 8894.393 - S.P.
Profissão: Engenheiro Agrônomo
End.: Gonçalves Chaves, 3172/302 - Pelotas, RS

2. SECRETÁRIO:

- CID VANDERLEI KRAHN
Brasileiro, casado, maior
CPF nº 138.653,900-72
Profissão: Engenheiro Agrônomo
End.: Rua D. Pedro II, 538 - Itaqui, RS

3. TESOUREIRO:

- FERNANDO MARTINS COSTA PINTO
Brasileiro, desquitado, maior
CPF nº 092.341.790-72
End.: Rua José Maria de Carvalho, 187 - Porto Alegre
C.I. 374597 - RS
Profissão: Comerciante
Natural de Porto Alegre

ARQUIVO
REGISTRO ESP
PORTO ALEGRE
PLB

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 15 DE JULHO DE 1977

Aos quinze dias (15) do mês de julho de 1977 reuniram-se no auditório da DEMA (RS), em Assembléia Geral, os membros abaixo relacionados, da Associação de Empresas de Aviação Agrícola do Rio Grande do Sul, para deliberar os assuntos a seguir:

1. Eleição da Diretoria

Presidente: Eduardo Cordeiro de Araújo

Secretário: Cid Vanderlei Krahn

Tesoureiro: Fernando Pinto

Conselho-efetivos: João Alfeu Manfrão

Louremar Zanella

Hilário Grehs

Suplente: Vitor Hugo Gomes Ludwig

Silvio Antonio Pilau Neto

2. Tomaram posse os membros da Diretoria.

3. Fixação das contribuições dos associados para o próximo período, antes aceito o Sr. Ariel como representante da Patruar, por decisão da Assembléia; com esta aceitação alcançou-se o Quorum estabelecido para que houvesse a modificação estatutária prevista na ordem do dia da Assembléia; foram aprovadas as seguintes modificações e alterações dos estatutos:

1. Altera-se a denominação da Associação para "ASSOCIAÇÃO SULRIOGRANDENSE DE APLICADORES AEROAGRICOLAS - ASUPLA -; altera-se o Artigo 1º, que terá a seguinte redação:

Art. 1º - A Associação Sulriograndense dos Aplicadores Aero agrícolas, nestes Estatutos, designada pela sigla ASUPLA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado aos quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde terá como, digo, terá sede e foro, constituída de entidades dedicadas a aviação agrícola no Estado do Rio Grande do Sul.

Altera-se o Artigo 3º, que terá a seguinte redação:

Art. 3º - A sociedade será constituída de número ilimitado de sócios, desde que preencham as condições estabelecidas nestes Estatutos.

Altera-se o Artigo 4º, que terá a seguinte redação:

Art. 4º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, Efetivos e Colaboradores.

Altera-se o parágrafo 2º do Artigo 4º, que terá a seguinte redação:

Parágrafo 2º - São efetivos os que tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria, observadas as disposições estatutárias.

No Artigo 4º será introduzido o parágrafo abaixo com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - São colaboradores os sócios, que admitidos pela Diretoria, podem participar de todas as atividades da ASUPLA, sem porém exercer direito de voto e eleição.

Será ainda introduzido no Artigo 4º, o seguinte parágrafo cuja redação será:

Parágrafo 4º - Poderão ser admitidos como sócios efetivos:

- a) Empresas de Aviação Agrícola e Cooperativas de Aviação Agrícola, devidamente homologadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) e Ministério da Agricultura, registradas nos órgãos competentes, sediadas ou com filial instalada no Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Cooperativas Agropecuárias sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, que disponham em atividades, setor de Aviação Agrícola, devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

Altera-se o Artigo 5º, que terá a seguinte redação:

Art. 5º - Os associados quando pessoas jurídicas, indicarão como representantes, sócios titulares ou pessoa pertencente ao seu quadro de funcionários, que exercerão em seus nomes os direitos e deveres conferidos aos sócios por estes Estatutos.

Será introduzido no Artigo 5º o parágrafo seguinte, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Os sócios efetivos e fundadores exercerão com exclusividade o direito de votar e serem votados.

Altera-se a alínea "f" do Artigo 7º, que terá a seguinte redação:

f) Votar e ser votado, respeitado o disposto do parágrafo 3º do Artigo 5º.

Encerram-se assim as modificações estatutárias.

Retornou-se então, a fixação das contribuições dos sócios para o próximo ano, decidiu-se que a Diretoria fará um estudo dos custos previstos para a administração, submetê-los ao Conselho e juntos decidir as contribuições.

Decidiu-se que a jóia somente será cobrada das entidades que ainda não a pagaram, inclusive seria de Cr\$ 1000,00 (hum mil cruzeiros).

Foi apresentada uma proposição para voto de louvor a Diretoria antiga, tendo sido aprovada.

Após, foi exposto um cálculo de custo horário para aplicações pelo Dr. Iteberê do Ministério da Agricultura.

Após, encerrou-se a Assembléia pelo Sr. Presidente, sem antes consultar o plenário que aprovou o mesmo.

Nada havendo mais a tratar, eu, Cid Vanderlei Krahn, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, por mim e pelos sócios presentes.

AeroAgrícola Tiaraju Ltda
Aero Agrícola Pioneira Ltda
Cooperativa Agrícola Cachoeirense Ltda
Girua Pulverizações Aéreas Ltda
Mirim Aviação Agrícola Ltda
Astral Aviação Agrícola Ltda
Aero Agrícola Cotrijuí Ltda
AeroAgrícola Santos Dumont Ltda
Serviços Agro-Aéreos do Sul Ltda
"TBK" Aviação Agrícola Ltda
Aero Agrícola Grehs Ltda
Taspal
Sotriar
Patruar - Serviços Aero-Agrícolas Ltda

O texto acima é transcrição fiel do original, contido no livro de Atas de Assembléias Gerais, às páginas 2v., 3, 3v. e 4.

Eduardo Cordeiro de Araújo
Eduardo Cordeiro de Araújo
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS (4.087.563,31) (RES. JOR. E TIT. DOU)		RECEITAS NÃO FRACTIONAIS	
1.1 - Receita Bruta de Vendas	3.040.542,89, 04	5 - RECEITAS NÃO FRACTIONAIS	158.000,00
1.2 - Outras Rendas/Recuperações	268.222,42, 27	6 - RESULTADO LÍQUIDO (3+4+5)	(-)-252.000,00
2 - CUSTOS OPERACIONAIS (R. 073.0241,85)S		7 - CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	583.000,00
2.1 - Despesas Administrativas	14.321,46	8 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	331.000,00
2.2 - Despesas Financeiras	53.718,80		
2.3 - Despesas Tributárias	370.967,46		
2.4 - Despesas com Pessoal			
2.5 - Despesas com Custeio			
3 - RESULTADO BRUTO OPERACIONAL (1-2)	14.321,46		
4 - OUTRAS DESPESAS (424.665,26)S			
4.1 - Despesas Não Operacionais			
4.2 - Depreciações de Imobilizáveis			

P 45.395 9 maio

CUSTAS GRS

Jose Santos Villela.
Téc. Cont. CRC-RS 25764
CIC-054625920-00

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Altera-se a denominação da Associação de Empresa/ de Aviação Agrícola do Rio Grande do Sul para ASSOCIAÇÃO SULRIOGRANDENSE DE APLICADORES AEROAGRÍCOLAS — ASUPLA» e o art. 1.º terá a seguinte redação:

Art. 1.º — A Associação Sulrio-grandense de Aplicadores Aeroagrícolas, nestes Estatutos, designada pela sigla ASUPLA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos fundada aos quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde terá sede e foro, constituída de entidades dedicadas à aviação agrícola no Estado do Rio Grande do Sul.

Altera-se o art. 3.º, que terá a seguinte redação: Art. 3.º — A sociedade será constituída de número ilimitado de sócios, desde que preencham as condições estabelecidas nestes Estatutos.

Altera-se o artigo 4.º, que terá a seguinte redação: Art. 4.º — São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, Efetivos e Colaboradores. Altera-se o parágrafo 4.º, que terá a seguinte redação:

Parágrafo 2.º — São efetivos os que tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria, observadas as disposições estatutárias. No art. 4.º será introduzido o parágrafo abaixo com a seguinte redação:

Parágrafo 3.º — São colaboradores os sócios que admitidos pela Diretoria, podem participar de todas as atividades da ASUPLA, sem porém exercer direito de voto e eleição. Será ainda introduzido no art. 4.º o seguinte parágrafo cuja redação será:

Parágrafo 4.º — Poderão ser admitidos como sócios efetivos: a) Empresa de Aviação Agrícola e Cooperativas de Aviação Agrícola, devidamente homologadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) e Ministério da Agricultura, registradas nos órgãos competentes, sediadas ou com filial instalada no Estado do Rio Grande do Sul. b) Cooperativas agropecuárias sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, que disponham, em atividade, setor de Aviação Agrícola, e devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

Altera-se o Art. 6.º, que terá a seguinte redação: Art. 6.º — Os associados quando pessoas jurídicas, indicarão como representantes, sócios titulares ou pessoa pertencente ao seu quadro de funcionários, que exercerão em seus nomes os direitos e deveres conferidos aos sócios por estes Estatutos. Será introduzido no art. 5.º o parágrafo seguinte, com a seguinte redação:

Parágrafo 3.º — Os sócios efetivos e fundadores exercerão com exclusividade o direito de votar e serem votados.

Alterase a alínea «f» do art. 7.º, que terá a seguinte redação: f) votar e ser votado, respeitado o disposto no parágrafo 3.º do art. 5.º. As alterações estatutárias foram aprovadas em Assembleia Geral de 15 de julho de 1977, maioria de seus associados.

PELOTAS, 15 de julho de 1977.
Eduardo Cordeiro de Araujo (Eng.º Agr.º)
Presidente
(A firma estava reconhecida na forma da P. 7413 — 01

AVISO

VALTER COELHO DE AQUINO, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no 4.º distrito de Canguçu, lugar denominado "Tral" extraviou seu talonário de Notas Fiscais de Provisão de série 426.021 a 426.040 — Inscrição Estadual n.º 023/107.783.

CANGUÇU, 03 de maio de 1979.
Valter Coelho de Aquino
(A firma estava reconhecida na forma da P. 7466 — 09/